

N.º 0570/CONV/2014

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ –  
COHAPAR E A UMP/PR - UNIÃO POR MORADIA  
POPULAR DO ESTADO DO PARANÁ – UMP/PR, COM  
ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL,  
NA FORMA ABAIXO:**

**A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente em exercício, Sr. LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO, portador do RG n.º 2.158.649-8 SSP/PR e CPF n.º 435.041.169-00 e por seu Diretor de Programas e Obras em exercício, Sr. SIDNEY CARLOS MARQUES, portador do RG n.º 1.674.157-4 SSP/PR e CPF n.º 275.618.369-53, doravante denominada **COHAPAR**, e a **UMP/PR – União Por Moradia Popular do Estado do Paraná**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.257.814/0001-22, com sede na Rua Nair Ferraz Cazellato, 221, Boqueirão, Curitiba/PR, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral, Sra. MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA, portadora do RG n.º 5.669.831-0 SSP/PR e CPF n.º 314.333.405-34, doravante denominada **Entidade Organizadora**, com a anuência do **MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.771.303/0001-07, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO SÉRGIO MILESKI, portador do RG n.º 4.134.386-9 SSP/PR e CPF n.º 559.840.709-44, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD n.º 74/2014 de 01.09.2014 e processo protocolado sob n.º 12.035.801-4, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no município de Marilândia do Sul, no lugar denominado Núcleo Ribeirão Bonito ou Salto, matrícula n.º 15.948 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Marilândia do Sul, estado do Paraná, com até 162 (cento e sessenta e duas) unidades habitacionais, destinado à habitação popular na cidade de Marilândia do Sul, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

**Parágrafo Único:** Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

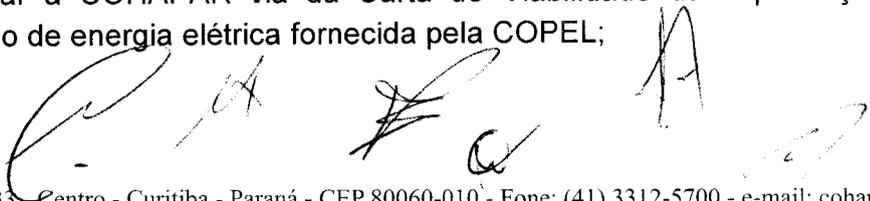
- a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do Projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica a mesma;
- b) Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.
- c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação.



- I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
  - II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;
  - III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de entrada de energia) no caso de conjuntos habitacionais;
  - IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.
- d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades;
  - e) Assessorar a Entidade, juntamente com o município, no cadastramento e pré seleção de beneficiários, de acordo com os critérios do Programa.
  - f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:**

- a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com, a metodologia e os critérios estabelecidos pela portaria N° 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a Cohapar e o município;
- b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;
- c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;
- e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;
- f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento;
- g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;



- h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
- Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
  - Orçamento Discriminativo da Habitação;
  - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
  - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
  - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
  - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
  - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
  - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS antes de ser protocolada no agente financeiro;
- o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR.

**Parágrafo Único:** Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

**Parágrafo Único:** A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do empregado abaixo indicado, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

Nome: Carla Felisbino  
Cargo: Engenheira  
Endereço: Rua Cel. Luiz José dos Santos, 503 – Apucarana/PR  
Telefone: (43) 3422-4214  
e-mail: carlafelisbino@cohapar.pr.gov.br

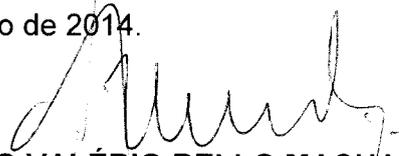
### CLÁUSULA NONA – DO FORO

As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

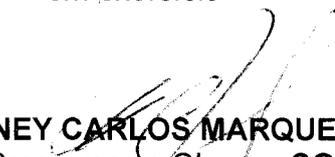
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 15 de setembro de 2014.

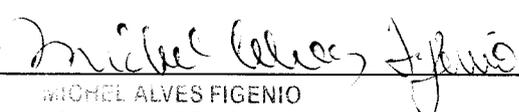
  
**MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA**  
Coordenadora-Geral da UMP/PR

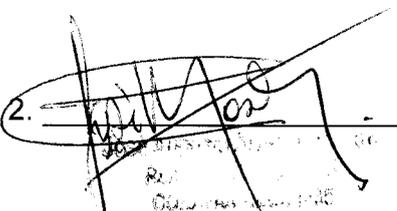
  
**LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**  
Diretor- Presidente da COHAPAR,  
em exercício

  
**PEDRO SÉRGIO MILESKI**  
Prefeito Municipal de MARILÂNDIA DO SUL

  
**SIDNEY CARLOS MARQUES**  
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR,  
em exercício

### Testemunhas:

1.   
MICHEL ALVES FIGENIO  
CPF: 051.155.124-09  
RG: 9.001.428-5

2. 



**PLANO DE TRABALHO**

N.º 0570/CONV/2014

**I - DADOS CADASTRAIS:**

<b>Entidade Convenente (Proponente)</b> UMP/PR – União Por Moradia Popular do Estado do Paraná		<b>CNPJ/MF</b> 11.257.814/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Nair Ferraz Cazellato, 221, Boqueirão		<b>Município</b> Curitiba/PR	<b>CEP</b> 81770-690
		<b>Telefone</b> (41) 3296-3950	
<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> uniaoparana@gmail.com			
<b>Nome do Responsável:</b> MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA			
<b>RG:</b> 5.669.831-0 SSP/PR	<b>CPF</b> 314.333.405-34	<b>Cargo</b> Coordenadora-Geral	
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR		<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço:</b> Rua Marechal Deodoro, 1133		<b>Município</b> Curitiba/PR	<b>CEP</b> 80060-010
		<b>Telefone</b> (41) 3312-5700	
<b>Web site:</b> www.cohapar.pr.gov.br		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> cohapar@cohapar.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b> LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO			
<b>RG:</b> 2.158.649-8 SSP/PR	<b>CPF</b> 435.041.169-00	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente, em exercício.	
<b>SIDNEY CARLOS MARQUES</b>			
<b>RG:</b> 1.674.157-4 SSP/PR	<b>CPF</b> 275.618.369-53	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Obras, em exercício	
<b>Entidade Anuente</b> Município de Marilândia do Sul		<b>CNPJ/MF</b> 75.771.303/0001-07	
<b>Endereço:</b> Rua Silvio Beligni, 200		<b>Município</b> Marilândia do Sul/PR	<b>CEP</b> 86825-000
		<b>Telefone</b> (43) 3428-1122	
<b>Web site:</b>		<b>Endereço Eletrônico (e-mail):</b> tecnica@marilandiadosul.pr.gov.br	
<b>Nome do Responsável</b> PEDRO SÉRGIO MILESKI			
<b>RG:</b> 4.134.386-9 SSP/PR	<b>CPF</b> 559.840.709-44	<b>Cargo</b> Prefeito-Municipal	

**II – INTRODUÇÃO:**

O Programa Minha Casa Minha Vida – ENTIDADES, do Governo Federal, o Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, e com o apoio da COHAPAR, tem como meta proporcionar Moradia Digna na Cidade a milhares de famílias paranaenses, com construções de novas

unidades habitacionais, para atendimento a famílias que atualmente ocupam áreas de risco, impróprias ou de preservação permanente.

As famílias beneficiadas pelo programa serão selecionadas por um conjunto de critérios sociais, que inclui renda familiar, e número de integrantes, tempo de moradia no município, priorizando famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos Reais) que necessitam da intervenção do Governo para ter acesso a tão sonhada casa própria.

O Programa MORAR BEM PARANÁ será desenvolvido em parceria com diversos atores: o Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, Secretárias de Estado, IAP, COPEL, SANEPAR, dentre outros órgãos estaduais.

### **III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

**OBJETO:**

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no município de Marilândia do Sul, no lugar denominado Núcleo Ribeirão Bonito ou Salto, matrícula nº 15.948 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Marilândia do Sul, estado do Paraná, com até 162 (cento e sessenta e duas) unidades habitacionais, destinado à habitação popular na cidade de Marilândia do Sul, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

**JUSTIFICATIVA:**

Pretende-se, com a formalização do convênio, levar à comunidade local e os benefícios do programa, o acesso à moradia digna, com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade, consoante aos termos do Art. 3, incisos I, II, III e XI, do Estatuto da Companhia, e atendendo o artigo 6º da Constituição Federal.

*“Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.*

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RURAL RENASCER** é uma entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, legalmente constituída para representar os beneficiários do empreendimento, junto à COHAPAR e aos órgãos públicos parceiros, objetivando a implantação, operacionalização e construção das habitações, conforme contrato firmado entre a CAIXA e o beneficiário, em que a COHAPAR figura como Agente Fomentador.

### **IV - METAS QUANTITATIVAS**

O projeto trará como resultado quantitativo a implantação de até 162 (cento e sessenta e duas) unidades habitacionais, destinado à habitação popular na cidade de Marilândia do Sul, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS – Fundo de Desenvolvimento Social.

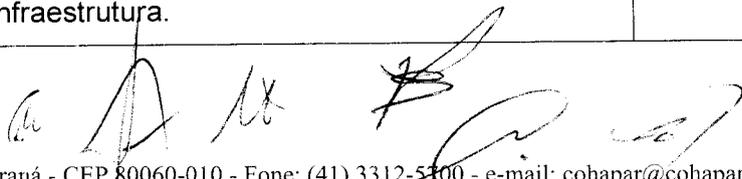
**V - METAS QUALITATIVAS**

- Propiciar casa de qualidade destinadas ao atendimento dos associados beneficiários do Programa;
- Propiciar infra-estrutura adequada as famílias a serem beneficiadas;
- Gerar empregos diretos e indiretos com a construção das casas;
- Promover desenvolvimento regional com a movimentação do comércio local através de todas as fases de execução do objeto.

**VI – METAS/ETAPAS**

METAS	Duração	
	Início	Término
1 - Edificação de 162 unidades habitacionais	09/2014	09/2016
2 - Urbanização e infraestrutura		

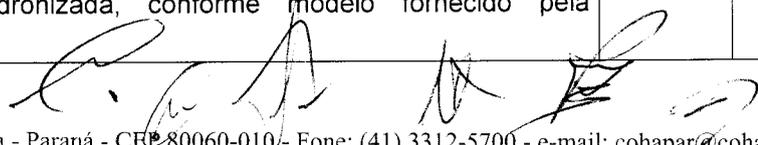
ETAPAS	
<b>1 – Análise da Área do Empreendimento</b>	24 meses
1.1 - Identificação e Aprovação da Área para implantação do Empreendimento	
<b>2 - Elaboração de Projetos</b>	
2.1 - Elaboração de Projetos Urbanístico e Arquitetônicos	
2.2 - Expedição das ARTS	
2.3 - Consultas de Viabilidades junto as Concessionárias de Serviços Públicos de água/esgoto e de energia elétrica	
<b>3 - Cadastro das Famílias</b>	
3.1 - Cadastro das Famílias Interessadas	
3.2 – Pré - Seleção das Famílias de Beneficiários	
3.3 – Classificação das Famílias Inscritas.	
<b>4 - Contrato de Financiamentos</b>	
4.1 - Contrato de Financiamentos entre Beneficiários, Agente Financeiro e Entidade Organizadora.	
<b>5 – Placa de Obra do Empreendimento Habitacional</b>	
5.1 – Confeção e instalação de placa de obra conforme Portaria nº 24 do Ministério das Cidades.	
<b>6 – Execução do Empreendimento Habitacional</b>	
6.1 – Execução das obras de edificação das unidades habitacionais.	
6.2 – Execução das obras de infraestrutura.	



**VII – ATRIBUIÇÕES**

ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p><b>DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:</b></p> <p>a) Auxiliar a Entidade na elaboração e execução do projeto de Trabalho Técnico Social e, quando necessário, prestar orientação técnica a mesma;</p> <p>b) Manter à disposição da ASSOCIAÇÃO, a nível de assessoria, sua experiência nas áreas técnica, jurídica e financeira.</p> <p>c) Assessorar a Associação nas etapas de elaboração de projeto para contratação:</p> <p>I. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção dos materiais hidráulicos para a implantação das redes de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;</p> <p>II. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Sanepar, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o empreendimento;</p> <p>III. Auxiliar nas consultas e contatos com a Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL, auxiliando também a ENTIDADE na obtenção do benefício de construção da entrada de serviços (padrão de entrada de energia) no caso de conjuntos habitacionais.</p> <p>IV. Fornecer cópia das cartas emitidas pela Copel, nas quais a concessionária assuma a responsabilidade pela execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.</p> <p>d) Fornecer para a ENTIDADE o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.</p> <p>e) Assessorar a Entidade, juntamente com o município, no cadastramento e pré seleção de beneficiários, de acordo com os critérios do programa.</p> <p>f) Aferir a execução dos serviços, através de seus técnicos.</p>	09/2014	09/2016

ESPECIFICAÇÃO	Duração	
	Início	Término
<p><b>ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO</b></p> <p>a) Cadastrar e pré-selecionar as famílias a serem atendidas pelo programa, de acordo com a metodologia e os critérios estabelecidos pela Portaria N° 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e pelos Critérios Estaduais de Seleção definidos em decreto. Esse trabalho será realizado em parceria com a Cohapar e o município;</p> <p>b) Promover as consultas e contatos com os órgãos de licenciamento ambiental;</p> <p>c) Encaminhar ao Município os beneficiários para cadastrar no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);</p> <p>d) Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação da obra de infraestrutura, exigidas pelo AGENTE FINANCEIRO;</p> <p>e) Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;</p> <p>f) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento.</p> <p>g) Encaminhar à COHAPAR via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;</p> <p>h) Promover as consultas e contatos, com o auxílio da COHAPAR, junto à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para a obtenção da redução do custo de implantação das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.</p> <p>i) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;</p> <p>j) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;</li> <li>• Orçamento Discriminativo da Habitação;</li> <li>• Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;</li> <li>• Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;</li> <li>• Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;</li> <li>• Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;</li> <li>• Cronograma físico-financeiro de Habitação;</li> <li>• Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;</li> </ul> <p>k) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;</p> <p>l) Informar à COHAPAR a data de início da obra;</p> <p>m) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;</p> <p>n) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS antes de ser protocolada no agente financeiro;</p> <p>o) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR.</p>	09/2014	09/2016



Os quantitativos de materiais e serviços estão apresentados na FRE - Ficha Resumo do Empreendimento, bem como os prazos de execução, por serviços, estão apresentados nos cronogramas de Execução.

### **VIII – CRONOGRAMA**

Conforme cronograma físico-financeiro global apresentado no Agente Financeiro.

### **IX - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

### **X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser alterado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

### **XI - DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

### **XII - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

**Parágrafo Único:** A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

### **XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do empregado abaixo indicado, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

Nome: Carla Felisbino

Cargo: Engenheira

Endereço: Rua Cel. Luiz José dos Santos, 503 – Apucarana/PR

Telefone: (43) 3422-4214

e-mail: carlafelisbino@cohapar.pr.gov.br



**XIV – DO FORO**

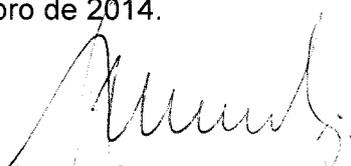
As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, 15 de setembro de 2014.



**MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE SOUZA**  
Coordenadora-Geral da UMP/PR



**LUCIANO VALÉRIO BELLO MACHADO**  
Diretor-Presidente da COHAPAR,  
em exercício



**PEDRO SÉRGIO MILESKI**  
Prefeito Municipal de MARILÂNDIA DO  
SUL



**SIDNEY CARLOS MARQUES**  
Diretor de Programas e Obras – COHAPAR,  
em exercício

**Pregão Presencial nº 035/2014 - HUOP (Menor Preço por item) - Resultado da Fase de Julgamento de Propostas, Habilitação e Preços Registrados - Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Limpeza para o Hosp. Univ. do Oeste do Paraná - HUOP. Empresa Classificada e Habilitada e Valor total Registrado: Carioca Com. Prod. Limp. Ltda. R\$ 29.228,20. Item 1: R\$ 1,25; Item 2: R\$ 0,78; Item 3: R\$ 1,49; Item 4: R\$ 29,40; Item 5: R\$ 53,00; Item 6: R\$ 24,00; Item 7: R\$ 2,40; Item 8: R\$ 29,00; Item 9: R\$ 8,50; Item 10: R\$ 29,70; Item 11: R\$ 25,90; Item 12: R\$ 20,00; Item 13: R\$ 9,80; Item 14: R\$ 5,00; Item 15: R\$ 4,50; Item 16: R\$ 2,00. Cascavel, 15 de setembro de 2014. Karine D. Byhain Souza (Pregocira).**

R\$ 72,00 - 89992/2014

## Empresas Públicas

### ELEJOR

#### RESUMO DE CONTRATO PAC CD Nº 018/2014

ELEJOR - Centrais Elétricas do Rio Jordão S.A.  
PAC CD N.º: 018/2014  
CONTRATADA: GSS CONSULTORIA SUSTENTÁVEL LTDA. ME  
CNPJ: 10.314.166/0001-36  
OBJETO: Pesquisa de Enquadramento Salarial e Assessoramento na implantação de Plano de Cargos e Salários  
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2014  
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$14.000,00 (quatorze mil reais).  
Informações adicionais podem ser adquiridas pelo fone (41) 3123-0000

R\$ 72,00 - 89551/2014

### TECPAR

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.  
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2014 - ADIAMENTO DE ABERTURA

O Instituto de Tecnologia do Paraná - Tecpar, torna público que adia a abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 059/2014 para o dia 29/09/2014 às 09:00 horas.  
Objeto: "Aquisição de veículos automotores tipos SUV e Sedan".  
Melhores informações através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).  
Curitiba, 15 de setembro de 2014. Pregociro

R\$ 72,00 - 89966/2014

## Sociedades de Economia Mista

### CCC

#### CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA S/A

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2010

ESPÉCIE: Termo Aditivo Contratual  
CONTRATANTE: Centro de Convenções de Curitiba S/A.  
CONTRATADA: VALMIR PICUSSA AR CONDICIONADO - ME  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 005/2010, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização do edifício-sede do contratante, por novo prazo de 12 meses  
VIGENCIA: 01/11/2014 a 31/10/2015  
VALOR: Sem alteração de valores

Márcia Schier  
Diretora Presidente

Jussara Maria M de Bassi  
Diretora Comercial

R\$ 96,00 - 89645/2014

### CEASA

#### CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A.-CEASA/PR

#### AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 003-2014

PROCOLO: 13.283.456-3  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na recuperação do asfalto interno do Mercado Produtor da Unidade do CEASA de Curitiba.  
DATA ABERTURA: 25 de setembro de 2014 às 09:30 horas, na sala de reuniões da Administração Central da CEASA/PR sito a Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 747 - Bairro São Francisco - CEP 80.510-040 - Curitiba - Paraná.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 94.230,18 (noventa e quatro mil, duzentos e trinta reais e dezoito centavos).  
RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará à disposição através do endereço eletrônico [www.comprasparana.org.gov.br](http://www.comprasparana.org.gov.br), poderá ainda ser solicitado através do e-mail [licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br](mailto:licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br).

Luiz Dâmaso Gusi  
Diretor Presidente

R\$ 120,00 - 88051/2014

### CELEPAR

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093.2013

PARTES: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR e Nutrivending Comercial Ltda.  
OBJETO: Fornecimento contínuo de doses de bebidas quentes.  
FINALIDADE: Prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses.  
VALOR ADITADO: O valor global do contrato fica aditado em mais R\$ 95.100,18 (noventa e cinco mil, cem reais e dezoito centavos).  
VIGÊNCIA: Até o dia 15/03/2015.  
AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, EM: 11/09/2014. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 190/2014.

R\$ 72,00 - 89589/2014

### COHAPAR

#### COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL Nº 02/2014 - TOMADA DE PREÇOS

Processo: 13.278.704-2 - Tipo: Menor Preço  
Objeto: Execução de obras de terraplenagem pavimentação e paisagismo no Parque Jardim Marambaia, em COLOMBO - PR.  
Data de Abertura: 03/10/2014 - 09:00  
Local: Rua Marechal Deodoro, nº 1.133 - 1º andar - Curitiba-PR  
Consulta e Retirada: Disponível para consulta na Rua Mal. Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).  
Curitiba, 12 de setembro de 2014.  
Luciano Valério Bello Machado  
Diretor-Presidente, em exercício

R\$ 96,00 - 89471/2014

#### Extrato do Convênio nº 0570/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e a UMP/PR - União Por Moradia Popular do Estado do Paraná, com a anuência do Município de MARILÂNDIA DO SUL.

Objeto: O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional de interesse social, para famílias com renda mensal de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no município de Marilândia do Sul, no lugar denominado Núcleo Ribeirão Bonito ou Salto, matrícula nº 15.948 no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Marilândia do Sul, estado do Paraná, com até 162 (cento e sessenta e duas) unidades habitacionais, destinado à habitação popular na cidade de Marilândia do Sul, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FDS - Fundo de Desenvolvimento Social e apoio da COHAPAR.

Data: 15.09.2014 Recursos: Não haverá repasse de recursos entre os convenientes - Vigência: 24 meses. Fulcro: Ata de RD nº 74/2014 de 01.09.2014. Processo: 12.035.801-4.

R\$ 120,00 - 89357/2014